

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 014/2014

O **Município de Travesseiro**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua 20 de Março, 337, Centro, RS, registrado no CNPJ sob o nº 94.706.124/0001-30, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ricardo Rockenbach**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 torna público, para o conhecimento dos interessados, que no **dia 18 de setembro de 2014, às 14 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, procedimento licitatório modalidade **CONVITE**, tipo “menor preço”, regido pela Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, destinada à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO**, conforme condições a seguir:

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 - Esse Edital tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza e produtos de higiene, gêneros alimentícios e materiais de consumo, destinados para as Escolas e Secretarias Municipais, conforme a seguinte relação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	ACUCAR REFINADO	KG	166
2	AGUA MINERAL S/ GAS, GALAO 20 LITROS	UN	222
3	AGUA SANITARIA 1 LITRO	L	187
4	ALCOOL ETILICO USO DOMESTICO 46,3° INPM (54°GL) 1 LITRO	L	144
5	ALCOOL GEL 480 ml	UN	27
6	ALVEJANTE PERFUMADO 01 LITRO CADA	L	174
7	AMACIANTE DE ROUPAS 02 LITROS CADA	UN	16
8	BALDE PLASTICO 15 LITROS	UN	21
9	BALDE PLASTICO 20 LITROS	UN	10
10	BALDE PLASTICO 8 LITROS	UN	17
11	BORRIFADOR SPRAY 500 ml	UN	8
12	CAFE SOLUVEL EM PÓ 200g	UN	92
13	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ml	UN	25
14	CHA COM 10 SACHES - SABORES SORTIDOS	CX	65
15	DESENGORDURANTE 500 ml	UN	22
16	DESINFETANTE SANITARIO 2 LITROS	UN	118
17	DETERGENTE 500ML (NEUTRO)	UN	362
18	ESCOVA DE VASO SANITARIO COM SUPORTE	UN	10
19	ESFREGAO DE ACO	UN	50
20	ESPONJA LAVA LOUCA	UN	197
21	FILME DE PVC TRANSPARENTE 28 cm x 30 m	RL	2
22	FLANELA (PANO DE LIMPEZA) 27 cm x 40 cm	UN	62
23	HIPOCLORITO EM PO PARA VERDURAS - SACHE COM 3g	UN	100
24	ISQUEIRO GRANDE	UN	14
25	LA DE ACO COM 8 UN	PCT	32

26	LIMPA VIDRO 500 ml	UN	20
27	LIMPADOR DILUIVEL P/ CHAO 500 ml	UN	250
28	LIMPADOR MULTIUSO P/ LIMPEZA GERAL 500 ml	UN	110
29	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA 15 LITROS	UN	5
30	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL 100 LITROS	UN	2
31	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL 32 LITROS	UN	9
32	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL 30 LITROS	UN	1
33	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL 50 LITROS	UN	1
34	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA 30 LITROS	UN	3
35	LIXEIRA PLASTICA SEM TAMPA 10 LITROS	UN	10
36	LIXEIRA PLASTICA SEM TAMPA TELADA 15 LITROS	UN	10
37	LUSTRA MOVEIS 200 ml	UN	21
38	LUVA DE BORRACHA TAM "M"	PAR	21
39	LUVA DE BORRACHA TAM "P"	PAR	10
40	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX (DESCARTAVEIS) TAMANHO "M" COM 100 UN	CX	42
41	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX (DESCARTAVEIS) TAMANHO "P" COM 100 UN	CX	17
42	MATA INSETO SPRAY 300 ml	UN	9
43	ODORIZADOR DE AMBIENTE 400 ml	UN	24
44	ODORIZADOR DE AMBIENTES COM APARELHO FIXADOR DE PAREDE 12ML	UN	9
45	PA DE LIXO PLASTICA	UN	7
46	PALITO DE DENTE COM 100 UN	CX	30
47	PANO DE CHAO TIPO SACO CRU 35cm x 65cm	UN	28
48	PANO DE PRATO 50 cm x 70 cm	UN	45
49	PAPEL HIGIENICO NEUTRO BRANCO (PCT C/ 4 RL 60 m x 10cm) FD COM 16 PCT	FD	27
50	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS COR BRANCA (FD C/ 1000 UN) PARA BANHEIRO	UN	280
51	PEDRA SANITARIA COM GANCHO E REDE PROTETORA	UN	100
52	REFIL PARA ODORIZADOR DE AMBIENTE 12 ml	UN	55
53	RODO PARA LIMPEZA (TAMANHO GRANDE)	UN	2
54	SABAO EM BARRA C/ 5 UN	PCT	3
55	SABAO EM PO 01 KG	KG	23
56	SABONETE LIQUIDO PERFUMADO	L	24
57	SACO P/ LIXO 100 LITROS, PCT C/ 05 UN	PCT	290
58	SACO P/ LIXO 15 LITROS, PCT C/ 20 UN	PCT	83
59	SACO P/ LIXO 30 LITROS, PCT C/ 10 UN	PCT	115
60	SACO P/ LIXO 50 LITROS, PCT C/ 10 UN	PCT	173
61	SACO PLASTICO PICOTEADO PARA EMBALAR CARNE 5KG C/ 100 UN	RL	20
62	SACOLA PLASTICA BRANCA C/ 1000 UN, TAMANHO 25 cm x 35 cm	CX	8
63	SAPONACEO CREMOSO 300G	UN	38
64	TIRA COPO PLASTICO 200ML C/ 100 UN	UN	151
65	TIRA COPO PLASTICO 300ML C/ 100 UN	UN	128
66	TIRA COPO PLASTICO 80ML C/ 100 UN	UN	50
67	TOALHA DE BANHO 70CMX 1,60M (LIMPAR CHAO)	UN	30
68	TOALHA DE PAPEL BRANCO(PCT C/ 2 RL 19CMX22CM) FD C/ 12 PCT	FD	30

69	TOALHA DE ROSTO 40 cm x 65 cm	UN	31
70	TOUCA DESCARTAVEL COM 300 UNIDADES	CX	2
71	VASSOURA DE PALHA GRANDE	UN	15
72	VASSOURA PLASTICA MACIA	UN	14
73	VASSOURA TIPO PASSA CERA	UN	17

1.2 - Os produtos deverão ser entregues em uma **única oportunidade** nas sedes da Prefeitura e das Escolas Municipais, por conta do licitante vencedor, em até 15 (quinze) dias contados da emissão da ordem de compra.

1.3 - Os produtos que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações e condições exigidas não serão aceitos, devendo ser providenciada a troca num prazo máximo de 24 horas, ensejando aplicação de multa o não cumprimento deste item.

1.4 - O licitante deverá apresentar preço unitário e total para os produtos discriminados no objeto desse edital, devendo os preços ser apresentados com apenas duas casas após a vírgula. Não é necessário cotar todos os itens.

1.5 - O licitante deverá **identificar a marca dos produtos na proposta** para fins de controle no recebimento destes.

CAPÍTULO II - DA HABILITAÇÃO

2.1 - A habilitação dos licitantes para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social ou equivalente;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal, da sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débito com o INSS;
- f) Certidão Negativa de Débito com o FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- h) Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

2.2 - Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou dígitos ilegíveis.

2.3 - Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel FAX não serão aceitas. A autenticação dos documentos poderá ser providenciada diretamente na Prefeitura Municipal.

2.4 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado com a seguinte identificação externa:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO

MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO
CONVITE Nº 014/2014
"NOME DA EMPRESA"

2.5 - O licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, disciplinados nos itens 2.6 e 4.11 a 4.15 deste Edital, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **DECLARAÇÃO**, firmada por contador, de que se enquadra como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste Edital.

2.5.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que atendido o disposto no *caput* (2.1).

2.6 - A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas “b” a “f” do item 2.1 desse Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 02 (dois) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.7 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos previstos nesse Edital, ainda que apresentem alguma restrição.

2.8 - O prazo de que trata o item 2.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.9 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IX deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO III – DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 via datilografada, digitada ou preenchida em letra de forma legível, datada e assinada, preferencialmente em papel timbrado, em envelope fechado, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

3.2 - A **validade da proposta** está condicionada à existência dos seguintes tópicos:

- Preço unitário e total de cada item a ser entregue;
- Prazo de entrega dos produtos não superior a 15 (quinze) dias contados da emissão da ordem de compra;
- Identificação da marca do produto ofertado.

3.3 - A falta de identificação da marca do produto ofertado acarreta a nulidade da proposta apenas em relação ao item não especificado, sendo válida o restante da mesma se observadas as disposições do Edital.

3.4 - Os preços indicados deverão ter validade por 30 (trinta) dias contados da data marcada para a entrega dos envelopes.

3.5 - A não observância das disposições deste capítulo importa na nulidade de toda a proposta apresentada ressalvado o disposto no item 3.3.

3.6 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado com a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO
CONVITE Nº 014/2014
"NOME DA EMPRESA"**

CAPÍTULO IV - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 - A documentação e propostas serão recebidas do representante credenciado do licitante no local, dia e hora assinalados nesse Edital, pela Comissão de Licitações, que obedecerá ao rito estabelecido na Lei 8.666/93, sendo que nenhuma proposta será recebida posteriormente nem serão permitidos quaisquer adendos ou modificações.

4.2 - A Comissão receberá simultaneamente, do representante do licitante, os envelopes nº 01 e nº 02, abrindo imediatamente o Envelope nº 01. Se não houver recursos, rubricará todos os documentos nele contidos, observando se estão de acordo com o exigido no Capítulo II, e a seguir dará vistas aos interessados presentes, que também os rubricarão. Havendo recursos, estes serão conhecidos pela Comissão.

4.3 - A Comissão poderá suspender a reunião se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso fixará dia, hora e local para comunicar o resultado da fase da habilitação. Ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os licitantes rubricarão os envelopes contendo a proposta (**ENVELOPE Nº 02**), os quais continuarão em poder da Comissão.

4.4 - Serão inabilitadas os licitantes que:

- a)** Não atenderem as condições do edital;
- b)** Cuja documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita nesse Edital, ou quando apresentarem cópias não autenticadas e desacompanhadas das originais das mesmas para autenticação da Comissão.
- c)** Apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou ilegíveis.
- d)** Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 2.1 ou em desacordo com o Capítulo II.

4.5 - A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

4.6 - Vencida a fase da habilitação e no local, data e hora determinados pela Comissão, serão por ela abertos os **ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA**. Preliminarmente, serão devolvidos, intactos, os **ENVELOPES Nº 02 PROPOSTA** dos licitantes inabilitados. A Comissão e os participantes rubricarão todas as vias dos documentos contidos nos envelopes abertos.

4.7 - A Comissão de Licitações, previamente, procederá à verificação dos cálculos contidos na proposta e constatando erro, procederá a sua correção do seguinte modo:

I - O erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente, terá corrigido seu produto.

II - O erro da adição será retificado tomando as parcelas corrigidas e substituindo o total proposto pelo corrigido.

4.8 - Serão desclassificadas as propostas de licitantes que:

- a) Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas nesse Edital.
- b) Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis.
- c) Se basearem em propostas de outros licitantes.

4.9 - Dentre as propostas aceitas será vencedora a que apresentar o **menor preço para cada item** do objeto desse Edital, classificando-se as demais por ordem crescente de preço.

4.10 - Decai do direito de impugnar perante o Município os termos do Edital de Licitação aquele licitante que, o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.11 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que atenderem ao disposto nesse Edital.

4.12 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte ou cooperativa sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.13 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

4.14 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço,

situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.12 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

4.15 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 4.12 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.16 - O disposto nos itens 4.11 a 4.15 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.5 ou 2.5.1 desse Edital).

4.17 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, na forma estabelecida no art. 45, § 2º da lei de Licitações, convocando-se os licitantes a participar, querendo, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

CAPÍTULO V – DOS RECURSOS

5.1 - Dos atos da Comissão de Licitação cabem:

I - recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de:

- a)** habilitação ou inabilitação do licitante;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** anulação ou revogação da licitação;

II - representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

5.2 - A intimação dos atos referidos no item anterior, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

5.3 - Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 5.1 terão efeito suspensivo.

5.4 - Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

5.5 - Os recursos e a representação devem ser devidamente fundamentados e endereçados à Comissão de Licitação, na pessoa do seu Presidente.

CAPÍTULO VI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O objeto será recebido:

a) provisoriamente, por funcionário competente quanto da entrega das mercadorias;

b) definitivamente, 15 (quinze) dias após o recebimento provisório da totalidade das mercadorias desde que até o momento nada conste em desabono às mesmas.

CAPÍTULO VII - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega das mercadorias, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais que deverão vir acompanhadas das Certidões Negativas do FGTS e INSS.

7.2 - As despesas provenientes deste Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.003 – Manutenção Secretaria da Administração
3.3.90.30.07.000000 – Gêneros de Alimentação (31007)
3.3.90.30.22.000000 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene (31010)
3.3.90.30.99.000000 – Outros Materiais de Consumo (31012)
3.3.3.9.0.30.00.000000 – Material de copa e cozinha (31063)
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
2.009 – Manutenção Ensino Fundamental
3.3.90.30.99.000000 – Outros Materiais de Consumo (51028)
3.3.90.30.22.000000 – Material da Limpeza e Produtos de Higiene (51066)
3.3.3.9.0.30.07.000000 - Gêneros de Alimentação (51104)
3.3.3.9.0.30.22.000000 - Material de copa e cozinha (51067)
2.011 – Manutenção Educação Infantil
3.3.90.30.22.000000 – Material de Limpeza e Produtos e Higiene (51050)
3.3.90.30.99.000000 – Outros Materiais de Consumo (51051)
3.3.3.9.0.30.07.000000 - Gêneros de Alimentação (51103)
06 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2.018 – Manutenção Fundo da Saúde
3.3.90.30.17.000000 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene (61012)
3.3.90.30.07.000000 – Gêneros de Alimentação (61048)
3.3.90.30.21.000000 – Material de Copa e Cozinha (61049)
3.3.3.9.0.30.99.000000- Outros Materiais de Consumo (61018)
2.039 – Manutenção Divisão Assistência Social

3.3.90.30.22.000000 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene (63022)
3.3.3.9.0.30.01.000000 - Gêneros de Alimentação (63027)
3.3.3.9.0.30.99.000000 - Outros Materiais de Consumo (63030)
3.3.3.9.0.30.21.000000 - Material de Copa e Cozinha (63021)
07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 – FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
2.027 – Manutenção Fundo da Agricultura
3.3.90.30.17.000000 – Gêneros de Alimentação (71032)
3.3.90.30.22.000000 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene (71033)
3.3.90.30.99.000000 – Outros Materiais de Consumo (71017)
08.01 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
2.028 – Conservação de Vias Urbanas
3.3.90.30.99.000000 – Outros Materiais de Consumo (81007)
2.032 – Conservação de Estradas e Pontes
3.3.90.30.07.000000 – Gêneros de Alimentação (81042)
3.3.90.30.22.000000 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene (81052)
3.3.3.9.0.30.21.000000 - Material de Copa e Cozinha (81043)

CAPÍTULO VIII - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Edital a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa na forma prevista no item 8.3;
- III - rescisão do contrato;
- IV - suspensão do direito de licitar junto ao Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

8.2 - A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

8.3 - Será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor corrigido no Contrato, quando o licitante vencedor:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do Município;
- c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;
- f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos

serviços contratados ou fornecimento dos materiais;

h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços ou fornecimento contratados;

i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

8.4 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito ao licitante vencedor.

8.5 - As multas serão descontadas dos pagamentos ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.6 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á ao licitante pena de suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, em conformidade com a gravidade da falta cometida.

8.7 - Quando o objeto não for entregue, no todo ou parcialmente, dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e nesse Edital.

8.8 - O Município restará penalizado, por eventual atraso no pagamento, a corrigir monetariamente o preço ajustado pelo índice do IGPM-FGV ou outro índice oficial que vier a substituí-lo e a fazer incidir juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a data entabulada para pagamento até a sua efetivação.

CAPÍTULO IX - DO LOCAL E HORÁRIOS PARA INFORMAÇÕES

9.1 - Informações referentes a esse Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, de segundas às sextas-feiras, durante o horário de expediente (item 9.1.1) ou pelo fone (item 9.1.2):

9.1.1 - Horário: Manhã - 08h às 11h30min
Tarde - 13h30min às 17h

9.1.2 - Fone: (51) 3759-1122

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação nos casos previstos em Lei sem que, por este motivo, tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

10.2 - Os casos omissos relacionados ao presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações, observando-se as disposições da Lei 8.666/93.

10.3 - São anexos desse Edital: Anexo I - Modelo de declaração de enquadramento

como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Anexo II ao VIII – Locais de entrega dos materiais.

Travesseiro, 09 de setembro de 2014.

RICARDO ROCKENBACH
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 09/09/2014.

Evandro Weisheimer
Assessoria Jurídica - OAB/RS 51.600

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA.

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no item 2.1 e 2.1.1 do Edital de Licitações, modalidade **Convite nº 014/2014**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() **COOPERATIVA**, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____de _____de 2014.

Representante Legal

Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO II – Materiais a serem entregues na Secretaria da Administração e Finanças

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	ACUCAR REFINADO	KG	100
2	AGUA MINERAL S/ GAS, GALAO 20 LITROS	UN	80
3	AGUA SANITARIA 1L	L	30
4	ALCOOL ETILICO USO DOMESTICO 46,3° INPM (54°GL) 1 LITRO CADA	L	30
6	ALVEJANTE PERFUMADO 01 LITRO CADA	L	30
12	CAFE SOLUVEL EM PO 200G	UN	60
13	CERA LIQUIDA VERMELHA 750ML	UN	10
16	DESINFETANTE SANITARIO 2 LITROS	UN	10
17	DETERGENTE 500ML	UN	08
20	ESPONJA LAVA LOUCA	UN	04
22	FLANELA (PANO DE LIMPEZA) 27X40CM	UN	08
27	LIMPADOR DILUIVEL P/ CHAO 500ML	UN	30
28	LIMPADOR MULTIUSO P/ LIMPEZA GERAL 500ML	UN	25
37	LUSTRA MOVEIS 200ML	UN	15
40	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX (DESCARTAVEIS) TAMANHO "M" COM 100 UN	CX	01
42	MATA INSETO SPRAY 300ML	UN	01
43	ODORIZADOR DE AMBIENTE 400ML	UN	03
44	ODORIZADOR DE AMBIENTES COM APARELHO FIXADOR DE PAREDE 12ML	UN	04
45	PA DE LIXO PLASTICA	UN	01
46	PALITO DE DENTE COM 100UN	CX	02
47	PANO DE CHAO TIPO SACO CRU 35CMX65CM	UN	05
48	PANO DE PRATO 50X70CM	UN	05
49	PAPEL HIGIENICO NEUTRO BRANCO (PCT C/ 4 RL 60MX10CM) FD COM 16 PCT	FD	02
50	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS COR BRANCA (FD C/ 1000 UN) PARA BANHEIRO	UN	25
51	PEDRA SANITARIA COM GANCHO E REDE PROTETORA	UN	40
52	REFIL PARA ODORIZADOR DE AMBIENTE 12ML	UN	12
55	SABAO EM PO 01 KG	KG	03
56	SABONETE LIQUIDO PERFUMADO	L	02
57	SACO P/ LIXO 100 LITROS, PCT C/ 05 UN	PCT	30
58	SACO P/ LIXO 15 LITROS, PCT C/ 20 UN	PCT	15
59	SACO P/ LIXO 30 LITROS, PCT C/ 10 UN	PCT	20
63	SAPONACEO CREMOSO 300G	UN	05
64	TIRA COPO PLASTICO 200ML C/ 100 UN	UN	50
66	TIRA COPO PLASTICO 80ML C/ 100 UN	UN	50
67	TOALHA DE BANHO 70CMX 1,60M (LIMPAR CHAO)	UN	05
68	TOALHA DE PAPEL BRANCO(PCT C/ 2 RL 19CMX22CM) FD C/ 12 PCT	FD	03
69	TOALHA DE ROSTO 40X65CM	UN	06
71	VASSOURA DE PALHA GRANDE	UN	02
72	VASSOURA PLASTICA MACIA	UN	04
73	VASSOURA TIPO PASSA CERA	UN	03

ANEXO III – Materiais a serem entregues na Secretaria de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	ACUCAR REFINADO	KG	20
2	AGUA MINERAL S/ GAS, GALAO 20 LITROS	UN	80
3	AGUA SANITARIA 1L	L	50
4	ALCOOL ETILICO USO DOMESTICO 46,3° INPM (54°GL) 1 LITRO CADA	L	50
5	ALCOOL GEL 480ML	UN	10
7	AMACIANTE DE ROUPAS 02 LITROS CADA	UN	06
8	BALDE PLASTICO 15 LITROS	UN	01
12	CAFE SOLUVEL EM PO 200G	UN	12
15	DESENGORDURANTE 500ML	UN	15
16	DESINFETANTE SANITARIO 2 LITROS	UN	10
17	DETERGENTE 500ML	UN	15
18	ESCOVA DE VASO SANITARIO COM SUPORTE	UN	03
20	ESPONJA LAVA LOUCA	UN	30
22	FLANELA (PANO DE LIMPEZA) 27X40CM	UN	05
24	ISQUEIRO GRANDE	UN	01
26	LIMPA VIDRO 500ML	UN	10
27	LIMPADOR DILUIVEL P/ CHAO 500ML	UN	50
28	LIMPADOR MULTIUSO P/ LIMPEZA GERAL 500ML	UN	25
38	LUVA DE BORRACHA TAM "M"	PAR	02
43	ODORIZADOR DE AMBIENTE 400ML	UN	10
48	PANO DE PRATO 50X70CM	UN	10
49	PAPEL HIGIENICO NEUTRO BRANCO (PCT C/ 4 RL 60MX10CM) FD COM 16 PCT	FD	04
50	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS COR BRANCA (FD C/ 1000 UN) PARA BANHEIRO	UN	20
53	RODO GRANDE	UN	02
55	SABAO EM PO 01 KG	KG	06
56	SABONETE LIQUIDO PERFUMADO	L	10
57	SACO P/ LIXO 100 LITROS, PCT C/ 05 UN	PCT	30
59	SACO P/ LIXO 30 LITROS, PCT C/ 10 UN	PCT	20
60	SACO P/ LIXO 50 LITROS, PCT C/ 10 UN	PCT	30
62	SACOLA PLASTICA BRANCA C/ 1000 UN, TAMANHO 25CM X 35CM	CX	08
63	SAPONACEO CREMOSO 300G	UN	05
64	TIRA COPO PLASTICO 200ML C/ 100 UN	UN	48
67	TOALHA DE BANHO 70CMX 1,60M (LIMPAR CHAO)	UN	05
68	TOALHA DE PAPEL BRANCO(PCT C/ 2 RL 19CMX22CM) FD C/ 12 PCT	FD	17
69	TOALHA DE ROSTO 40X65CM	UN	10
71	VASSOURA DE PALHA GRANDE	UN	01
72	VASSOURA PLASTICA MACIA	UN	03

ANEXO IV – Materiais a serem entregues na Secretaria de Obras

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	ACUCAR REFINADO	KG	10
2	AGUA MINERAL S/ GAS, GALAO 20 LITROS	UN	20
3	AGUA SANITARIA 1L	L	04
4	ALCOOL ETILICO USO DOMESTICO 46,3° INPM (54°GL) 1 LITRO CADA	L	10
10	BALDE PLASTICO 8 LITROS	UN	02
11	BORRIFADOR SPRAY 500ML	UN	02
16	DESINFETANTE SANITARIO 2 LITROS	UN	03
17	DETERGENTE 500ML	UN	05
18	ESCOVA DE VASO SANITARIO COM SUPORTE	UN	01
20	ESPONJA LAVA LOUCA	UN	08
22	FLANELA (PANO DE LIMPEZA) 27X40CM	UN	05
24	ISQUEIRO GRANDE	UN	03
26	LIMPA VIDRO 500ML	UN	03
27	LIMPADOR DILUIVEL P/ CHAO 500ML	UN	24
31	LIXEIRA PLASTICA 32 LITROS C/ TAMPA E PEDAL	UN	01
37	LUSTRA MOVEIS 200ML	UN	02
40	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX (DESCARTAVEIS) TAMANHO "M" COM 100 UN	CX	01
41	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX (DESCARTAVEIS) TAMANHO "P" COM 100 UN	CX	01
42	MATA INSETO SPRAY 300ML	UN	01
43	ODORIZADOR DE AMBIENTE 400ML	UN	02
44	ODORIZADOR DE AMBIENTES COM APARELHO FIXADOR DE PAREDE 12ML	UN	02
46	PALITO DE DENTE COM 100UN	CX	06
47	PANO DE CHAO TIPO SACO CRU 35CMX65CM	UN	03
48	PANO DE PRATO 50X70CM	UN	05
50	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS COR BRANCA (FD C/ 1000 UN) PARA BANHEIRO	UN	04
51	PEDRA SANITARIA COM GANCHO E REDE PROTETORA	UN	10
52	REFIL PARA ODORIZADOR DE AMBIENTE 12ML	UN	05
58	SACO P/ LIXO 15 LITROS, PCT C/ 20 UN	PCT	08
59	SACO P/ LIXO 30 LITROS, PCT C/ 10 UN	PCT	20
63	SAPONACEO CREMOSO 300G	UN	02
65	TIRA COPO PLASTICO 300ML C/ 100 UN	UN	08
68	TOALHA DE PAPEL BRANCO(PCT C/ 2 RL 19CMX22CM) FD C/ 12 PCT	FD	01
71	VASSOURA DE PALHA GRANDE	UN	02
72	VASSOURA PLASTICA MACIA	UN	02
73	VASSOURA TIPO PASSA CERA	UN	01

ANEXO V – Materiais a serem entregues na Secretaria de Agricultura

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	ACUCAR REFINADO	KG	06
2	AGUA MINERAL S/ GAS, GALAO 20 LITROS	UN	08
5	ALCOOL GEL 480ML	UN	02
15	DESENGORDURANTE 500ML	UN	03
16	DESINFETANTE SANITARIO 2 LITROS	UN	05
17	DETERGENTE 500ML	UN	04
18	ESCOVA DE VASO SANITARIO COM SUPORTE	UN	01
20	ESPONJA LAVA LOUCA	UN	05
22	FLANELA (PANO DE LIMPEZA) 27X40CM	UN	04
25	LA DE ACO COM 8UN	PCT	02
26	LIMPA VIDRO 500ML	UN	03
27	LIMPADOR DILUIVEL P/ CHAO 500ML	UN	08
28	LIMPADOR MULTIUSO P/ LIMPEZA GERAL 500ML	UN	02
38	LUVA DE BORRACHA TAM "M"	PAR	01
41	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX (DESCARTAVEIS) TAMANHO "P" COM 100 UN	CX	01
42	MATA INSETO SPRAY 300ML	UN	02
46	PALITO DE DENTE COM 100UN	CX	01
47	PANO DE CHAO TIPO SACO CRU 35CMX65CM	UN	02
49	PAPEL HIGIENICO NEUTRO BRANCO (PCT C/ 4 RL 60MX10CM) FD COM 16 PCT	FD	02
51	PEDRA SANITARIA COM GANCHO E REDE PROTETORA	UN	10
55	SABAO EM PO 01 KG	KG	01
56	SABONETE LIQUIDO PERFUMADO	L	01
57	SACO P/ LIXO 100 LITROS, PCT C/ 05 UN	PCT	05
59	SACO P/ LIXO 30 LITROS, PCT C/ 10 UN	PCT	05
60	SACO P/ LIXO 50 LITROS, PCT C/ 10 UN	PCT	05

ANEXO VI – Materiais a serem entregues na EMEI Criança Esperança

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
2	AGUA MINERAL S/ GAS, GALAO 20 LITROS	UN	20
3	AGUA SANITARIA 1L	L	50
4	ALCOOL ETILICO USO DOMESTICO 46,3° INPM (54°GL) 1 LITRO CADA	L	50
5	ALCOOL GEL 480ML	UN	05
6	ALVEJANTE PERFUMADO 01 LITRO CADA	L	40
8	BALDE PLASTICO 15 LITROS	UN	15
9	BALDE PLASTICO 20L	UN	10
10	BALDE PLASTICO 8 LITROS	UN	15
11	BORRIFADOR SPRAY 500ML	UN	03
12	CAFE SOLUVEL EM PO 200G	UN	10
16	DESINFETANTE SANITARIO 2 LITROS	UN	50
17	DETERGENTE 500ML	UN	80
18	ESCOVA DE VASO SANITARIO COM SUPORTE	UN	02
19	ESFREGAO DE ACO	UN	20
20	ESPONJA LAVA LOUCA	UN	40
21	FILME DE PVC TRANSPARENTE 28CMX30M	RL	02
22	FLANELA (PANO DE LIMPEZA) 27X40CM	UN	20
23	HIPOCLORITO PARA VERDURAS EM PO SACHE COM 3 GRAMAS	UN	100
25	LA DE ACO COM 8UN	PCT	10
27	LIMPADOR DILUIVEL P/ CHAO 500ML	UN	30
28	LIMPADOR MULTIUSO P/ LIMPEZA GERAL 500ML	UN	30
29	LIXEIRA COM TAMPA 15L	UN	05
31	LIXEIRA PLASTICA 32 LITROS C/ TAMPA E PEDAL	UN	01
32	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA BASCULANTE 30L	UN	01
33	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA BASCULANTE 50L	UN	01
34	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA SEM PEDAL 30L	UN	03
35	LIXEIRA PLASTICA SEM TAMPA 10L	UN	10
36	LIXEIRA SEM TAMPA TELADA 15L	UN	10
38	LUVA DE BORRACHA TAM "M"	PAR	08
40	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX (DESCARTAVEIS) TAMANHO "M" COM 100 UN	CX	40
41	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX (DESCARTAVEIS) TAMANHO "P" COM 100 UN	CX	05
45	PA DE LIXO PLASTICA	UN	05
46	PALITO DE DENTE COM 100UN	CX	08
48	PANO DE PRATO 50X70CM	UN	10
49	PAPEL HIGIENICO NEUTRO BRANCO (PCT C/ 4 RL 60MX10CM) FD COM 16 PCT	FD	10
50	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS COR BRANCA (FD C/ 1000 UN) PARA BANHEIRO	UN	130
51	PEDRA SANITARIA COM GANCHO E REDE PROTETORA	UN	25
52	REFIL PARA ODORIZADOR DE AMBIENTE 12ML	UN	10
54	SABAO EM BARRA C/ 5 UN	PCT	03
57	SACO P/ LIXO 100 LITROS, PCT C/ 05 UN	PCT	70
58	SACO P/ LIXO 15 LITROS, PCT C/ 20 UN	PCT	40
60	SACO P/ LIXO 50 LITROS, PCT C/ 10 UN	PCT	80
61	SACO PLASTICO PICOTEADO PARA EMBALAR CARNE 5KG C/ 100 UN	RL	10
63	SAPONACEO CREMOSO 300G	UN	15
64	TIRA COPO PLASTICO 200ML C/ 100 UN	UN	50

67	TOALHA DE BANHO 70CMX 1,60M (LIMPAR CHAO)	UN	10
69	TOALHA DE ROSTO 40X65CM	UN	05
70	TOUCA DESCARTAVEL COM 300 UNIDADES	CX	01
73	VASSOURA TIPO PASSA CERA	UN	08

ANEXO VII – Materiais a serem entregues no CRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	ACUCAR REFINADO	KG	15
2	AGUA MINERAL S/ GAS, GALAO 20 LITROS	UN	10
3	AGUA SANITARIA 1L	L	03
4	ALCOOL ETILICO USO DOMESTICO 46,3° INPM (54°GL) 1 LITRO CADA	L	04
6	ALVEJANTE PERFUMADO 01 LITRO CADA	L	04
11	BORRIFADOR SPRAY 500ML	UN	02
14	CHA COM 10 SACHES SABORES SORTIDOS	CX	10
15	DESENGORDURANTE 500ML	UN	04
17	DETERGENTE 500ML	UN	10
20	ESPONJA LAVA LOUCA	UN	10
26	LIMPA VIDRO 500ML	UN	04
27	LIMPADOR DILUIVEL P/ CHAO 500ML	UN	08
28	LIMPADOR MULTIUSO P/ LIMPEZA GERAL 500ML	UN	03
37	LUSTRA MOVEIS 200ML	UN	02
43	ODORIZADOR DE AMBIENTE 400ML	UN	04
44	ODORIZADOR DE AMBIENTES COM APARELHO FIXADOR DE PAREDE 12ML	UN	03
45	PA DE LIXO PLASTICA	UN	01
46	PALITO DE DENTE COM 100UN	CX	03
47	PANO DE CHAO TIPO SACO CRU 35CMX65CM	UN	03
49	PAPEL HIGIENICO NEUTRO BRANCO (PCT C/ 4 RL 60MX10CM) FD COM 16 PCT	FD	01
50	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS COR BRANCA (FD C/ 1000 UN) PARA BANHEIRO	UN	01
51	PEDRA SANITARIA COM GANCHO E REDE PROTETORA	UN	15
52	REFIL PARA ODORIZADOR DE AMBIENTE 12ML	UN	08
54	SABAO EM BARRA C/ 5 UN	PCT	01
56	SABONETE LIQUIDO PERFUMADO	L	01
57	SACO P/ LIXO 100 LITROS, PCT C/ 05 UN	PCT	05
60	SACO P/ LIXO 50 LITROS, PCT C/ 10 UN	PCT	08
63	SAPONACEO CREMOSO 300G	UN	06
64	TIRA COPO PLASTICO 200ML C/ 100 UN	UN	03
68	TOALHA DE PAPEL BRANCO(PCT C/ 2 RL 19CMX22CM) FD C/ 12 PCT	FD	01

ANEXO VIII – Materiais a serem entregues na EMEF Pedro Pretto

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	ACUCAR REFINADO	KG	15
2	AGUA MINERAL S/ GAS, GALAO 20 LITROS	UN	10
3	AGUA SANITARIA 1L	L	50
5	ALCOOL GEL 480ML	UN	10
6	ALVEJANTE PERFUMADO 01 LITRO CADA	L	100
7	AMACIANTE DE ROUPAS 02 LITROS CADA	UN	10
8	BALDE PLASTICO 15 LITROS	UN	05
11	BORRIFADOR SPRAY 500ML	UN	01
12	CAFE SOLUVEL EM PO 200G	UN	10
13	CERA LIQUIDA VERMELHA 750ML	UN	15
16	DESINFETANTE SANITARIO 2 LITROS	UN	40
17	DETERGENTE 500ML	UN	240
19	ESFREGAO DE ACO	UN	30
20	ESPONJA LAVA LOUCA	UN	100
22	FLANELA (PANO DE LIMPEZA) 27X40CM	UN	20
24	ISQUEIRO GRANDE	UN	10
25	LA DE ACO COM 8UN	PCT	20
27	LIMPADOR DILUIVEL P/ CHAO 500ML	UN	100
28	LIMPADOR MULTIUSO P/ LIMPEZA GERAL 500ML	UN	25
30	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 100L	UN	02
37	LUSTRA MOVEIS 200ML	UN	02
38	LUVA DE BORRACHA TAM "M"	PAR	10
39	LUVA DE BORRACHA TAM. P	PAR	10
41	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX (DESCARTAVEIS) TAMANHO "P" COM 100 UN	CX	10
42	MATA INSETO SPRAY 300ML	UN	05
43	ODORIZADOR DE AMBIENTE 400ML	UN	05
46	PALITO DE DENTE COM 100UN	CX	10
47	PANO DE CHAO TIPO SACO CRU 35CMX65CM	UN	15
48	PANO DE PRATO 50X70CM	UN	15
49	PAPEL HIGIENICO NEUTRO BRANCO (PCT C/ 4 RL 60MX10CM) FD COM 16 PCT	FD	08
50	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS COR BRANCA (FD C/ 1000 UN) PARA BANHEIRO	UN	100
52	REFIL PARA ODORIZADOR DE AMBIENTE 12ML	UN	20
54	SABAO EM BARRA C/ 5 UN	PCT	02
55	SABAO EM PO 01 KG	KG	10
56	SABONETE LIQUIDO PERFUMADO	L	10
57	SACO P/ LIXO 100 LITROS, PCT C/ 05 UN	PCT	150
58	SACO P/ LIXO 15 LITROS, PCT C/ 20 UN	PCT	20
59	SACO P/ LIXO 30 LITROS, PCT C/ 10 UN	PCT	50
60	SACO P/ LIXO 50 LITROS, PCT C/ 10 UN	PCT	50
61	SACO PLASTICO PICOTEADO PARA EMBALAR CARNE 5KG C/ 100 UN	RL	10
63	SAPONACEO CREMOSO 300G	UN	05
65	TIRA COPO PLASTICO 300ML C/ 100 UN	UN	120
67	TOALHA DE BANHO 70CMX 1,60M (LIMPAR CHAO)	UN	10
68	TOALHA DE PAPEL BRANCO(PCT C/ 2 RL 19CMX22CM) FD C/ 12 PCT	FD	08
69	TOALHA DE ROSTO 40X65CM	UN	10
71	VASSOURA DE PALHA GRANDE	UN	10
72	VASSOURA PLASTICA MACIA	UN	05
73	VASSOURA TIPO PASSA CERA	UN	05